

Informações comunicadas pelos Estados-Membros relativas a auxílios estatais concedidos nos termos do Regulamento (UE) n.º 651/2014 da Comissão, de 17 de junho de 2014, que declara certas categorias de auxílios compatíveis com o mercado interno, em aplicação dos artigos 107.º e 108.º do Tratado (Texto relevante para efeitos do EEE)

Número do auxílio	SA.54843 (2019/X)
Estado-Membro	Espanha
Número de referência do Estado-Membro	
Designação da região (NUTS)	PAIS VASCO -
Entidade que concede o auxílio	EUSKO JAURLARITZA - GOBIERNO VASCO C/ DONOSTIA-SAN SEBASTIÁN 1, 01010 VITORIA-GASTEIZ
Título da medida de auxílio	MIMAM - Ayudas para la realización de inversiones destinadas a la protección del medio ambiente.
Base jurídica nacional (referência à publicação oficial nacional relevante)	ORDEN de 11 de junio de 2019, del Consejero de Medio Ambiente, Planificación Territorial y Vivienda, por la que se convocan, para el ejercicio 2019, las subvenciones previstas en el Decreto 202/2015, de 27 de octubre, por el que se regulan las subvenciones a empresas para la realización de inversiones destinadas a la protección del medio ambiente (BOPV, 18.06.2019, nº114)
Tipo de medida	Regime de auxílios
Alteração de uma medida de auxílio existente	
Duração	19.6.2019 - 31.12.2019
Setor(es) económico(s) abrangido(s)	Todos os setores económicos elegíveis para beneficiar de auxílios
Tipo de beneficiário	-
Montante global anual do orçamento previsto no âmbito do regime	EUR 1.6 (em milhões)
Para garantias	-
Instrumentos de auxílio (artigo 5.º)	Subvenção/Bonificação de juros
Referência à decisão da Comissão	-
Se for cofinanciado por fundos comunitários	FONDOS FEDER - EUR 0.75 (em milhões)

Objetivos	Intensidade máxima de auxílios em % ou montante máximo do auxílio em moeda nacional	Majorações PME em %
Auxílios em matéria de consultoria a favor das PME (art. 18.º)	50 %	

Auxílios ao investimento que permitem às empresas superar as normas da União em matéria de proteção do ambiente ou, na sua ausência, aumentar o nível de proteção do ambiente (art. 36.º)	40 %	20 %
Auxílios ao investimento para a adaptação antecipada a futuras normas da União (art. 37.º)	10 %	10 %
Auxílios ao investimento a favor da reabilitação de sítios contaminados (art. 45.º)	100 %	
Auxílios ao investimento a favor da reciclagem e reutilização de resíduos (art. 47.º)	35 %	20 %
Auxílios a estudos ambientais (art. 49.º)	50 %	20 %

Ligação Web ao texto integral da medida de auxílio  
<https://www.euskadi.eus/y22-bopv/es/bopv2/datos/2019/06/1902954a.shtml>